

Tendo em vista a fusão do Partido Democratas e do Partido Social Liberal, dando origem ao Partido União Brasil, conforme noticiado pelo próprio partido (ID 114249502), que passa a responder pela prestação de contas do partido incorporado, nos termos do art. 62 da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino:

- I) a retificação da autuação, para inclusão do Partido União Brasil (Executiva Nacional);
- II) a intimação do Partido União Brasil, para apresentar as contas anuais do exercício 2021 do Partido Democratas de Rio Brilhante/MS, no prazo de 72(setenta e duas) horas, bem como anexar, nesse prazo, as procurações outorgadas ao advogado do partido político, do atual presidente nacional e do tesoureiro nacional, conforme determina o art. 31, incisos I e II, da Resolução TSE nº 23.604/2019, sob pena de julgamento das contas como não prestadas.

Mantendo-se a omissão, proceda-se conforme o art. 30, IV, da Resolução TSE n. 23.604/2019.

Às providências.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

MARCO ANTÔNIO MONTAGNANA MORAIS

Juiz Eleitoral em Substituição - 11ª ZE

12ª ZONA ELEITORAL DE COXIM

PORTARIA Nº 1/2023 TRE/ZE012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR BRUNO PALHANO GONÇALVES, JUIZ ELEITORAL NESTA 12ª ZONA ELEITORAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

Considerando a competência do Juiz Eleitoral da 12ª ZE/MS, no uso que lhe confere o item n.º 11, do Título I, Capítulo II, do Manual de Práticas Cartorárias, aprovado pelo Provimento n.º 16/12, da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 216, de 21.05.1967, expedida pela Câmara Municipal de Coxim, que instituiu todo dia 11 de abril - Dia do Município - data em que se comemora o aniversário de Coxim/MS, como sendo feriado nesta cidade,

RESOLVE:

Art. 1.º Comunicar, ao público em geral, que no dia 11 de abril de 2023 (terça-feira), não haverá expediente e atendimento ao público no Cartório Eleitoral de Coxim/MS

Parágrafo único. Os prazos que, porventura, se iniciem ou se findem no dia mencionado no *caput* ficam compulsoriamente prorrogados para o dia 12 de abril de 2023, quarta-feira.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional Eleitoral do TRE/MS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO PALHANO GONÇALVES

Juiz Eleitoral - 12ª ZE/MS

14ª ZONA ELEITORAL DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 12 - TRE/ZE014

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos do Cartório Eleitoral

O Excelentíssimo Senhor RONALDO GONÇALVES ONOFRI, MM. Juiz Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral de Camapuã, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar, que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem abaixo:

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

UNIDADE: CARTÓRIO DA 14ª ZE - CAMAPUÃ/MS					
FASE: CORRENTE E/OU INTERMEDIÁRIA					
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
			QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
1-0-1	Comunicação Oficial	2016	02 envelopes	Ofícios recebidos e expedidos	
1-3-3-4	Uso de veículo	2016	01 envelope	Formulário de controle de tráfego	
1-5-2-2	Movimentação	2015-2017	01 envelope	Guia de malote	
3-1-1	Comunicação Oficial	2016	02 envelopes	Comunicação de reuniões políticas, ofícios da comissão de transporte	
3-1-4	Preparação e logística	2016	02 envelopes	Recibo de entrega e devolução de materiais	
3-1-5-2	Votação Eletrônica	2012 e 2014	04 caixas	Caderno de votação	Um caderno de folha de votação foi guardado para amostragem (2012 e 2014)
3-1-5-3	Apuração	2016	03 envelopes	Boletim de urna, boletim de justificativa, zerésima.	
3-2-2-1	Funcionamento dos Cartórios Eleitorais	2008-2014	07 envelopes	Relatórios mensais de atividades cartorárias.	
3-2-3-1-3	Cancelamento e restabelecimento de inscrição eleitoral	2015	01 envelope	Comunicações de óbito	
3-2-3-1-7	Quitação eleitoral	2016 e 2017	04 envelopes	Requerimento de justificativa de ausência as urnas e guias de multas pagas	
3-2-3-3	Alistamento e recadastramento eleitoral	2016 e 2017	05 caixas	RAEs	
3-2-5	Convocação de mesário	2016	03 envelopes	Lista de presença em treinamento, formulário de atualização do mesário, avaliação do treinamento	

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, desde que demonstrem legitimidade, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido este Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no DJE na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Camapuã/MS, aos vinte e três (23) dias do mês de março (3) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Vandelza Chaves de Sousa, Auxiliar de Cartório, o digitei e conferi.

RONALDO GONÇALVES ONOFRI

Juiz Eleitoral - 14ª ZE/MS

PETIÇÃO CRIMINAL(1727) Nº 0600074-52.2022.6.12.0014

PROCESSO : 0600074-52.2022.6.12.0014 PETIÇÃO CRIMINAL (CAMAPUÃ - MS)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE CAMAPUÃ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : JUIZO DA 14ª ZONA ELEITORAL DE CAMAPUÃ/MS

REQUERIDA : MARIA EDUARDA LOPES RODRIGUES

ADVOGADO : ALEX SANDRO PACHECO ROCHA (18847/MS)

REQUERIDA : LUIS MIGUEL OLMEDO GONCALVES

ADVOGADO : PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (9872/MS)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE CAMAPUÃ MS

PETIÇÃO CRIMINAL (1727) Nº 0600074-52.2022.6.12.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE CAMAPUÃ MS

REQUERENTE: JUIZO DA 14ª ZONA ELEITORAL DE CAMAPUÃ/MS

REQUERIDA: LUIS MIGUEL OLMEDO GONCALVES, MARIA EDUARDA LOPES RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERIDA: ALEX SANDRO PACHECO ROCHA - MS18847

DESPACHO

Vistos...

Trata-se de Processo Administrativo por desobediência a ordens e instruções da Justiça Eleitoral pelos mesários da Seção 40 da Escola Estadual Camilo Bonfim nas Eleições Gerais 2022..

Verificou-se que na data de 30 de outubro de 2022 (2º turno das ELEIÇÕES GERAIS), o 2º mesário da mesa receptora de votos da Seção 40 - Luiz Miguel Olmedo Gonçalves, e a secretária da seção - Maria Eduarda Lopes Rodrigues, fotografaram e publicaram nas redes sociais um vídeo com manifestações pessoais de preferência política durante os trabalhos eleitorais da mesa receptora, configurando crime previsto o art. 347 do Código Eleitoral.

A conduta do mesário e da secretária da seção, supramencionados, configura desobediência às orientações da Resolução TSE 23610/2019 (artigo 82 e §§), sujeitando-se, dentre outras penalidades, a imposição de multa na forma da Lei 9.504/1997 (artigo 39, § 5º).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela penalidade administrativa no valor de 05 (cinco) salários mínimos (Petição 111611989). O Parecer Ministerial foi acolhido.(Despacho 111538219)

O requerente LUIZ MIGUEL OLMEDO GONÇALVES, através de sua defensora constituída, requereu parcelamento da multa devida em 60 (sessenta) parcelas mensais nos termos do inciso III do § 8º do artigo 11 da Lei 9.504/97, alegando, dentre outras, que o peticionário é pessoa carente. Em seguida, o requerente quitou o débito, apresentando recibo de pagamento da multa aplicada (114715419).

DETERMINO o lançamento no sistema Elo, com as baixas necessárias, de pagamento de multa eleitoral e expedição de certidão de quitação Eleitoral para o Requerido LUIZ MIGUEL OLMEDO GONÇALVES .

Abra-se vista ao Ministério Público Eleitoral para ciência.